

**DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-PMP**

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARINTINS E A EMPRESA QUEOPS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP CNPJ Nº 17.471.993/0001-82, NA FORMA ABAIXO:

Saibam todos quanto ao presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **30 dias do mês de janeiro de 2025**, nesta cidade de Parintins (AM), na sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cordovil, situado na Praça Eduardo Ribeiro, 2052, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 2000 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF nº 626.731.902-44; e a empresa **QUEOPS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 17.471.993/0001-82**, sediada na Rua Wilkens de Mattos, Nº 470, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 69010-420, na Cidade de Manaus/AM, representando pela senhora Priscila de Oliveira Neves portadora da Cédula de Identidade nº 221577-43 e CPF nº 995.678.812-00, a seguir designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020-CML**, decorrente do Processo Licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-PMP**, é assinado o **DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO DO BOTO, MUNICÍPIO DE PARINTINS”**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixada na **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS, PARÁGRAFO PRIMEIRO** do contrato primitivo por mais **100 (cem)** dias a contar de **13 de fevereiro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - O presente Aditamento será publicado, em forma de extrato, por conta do **CONTRATANTE**, no prazo legal, no Diário Oficial e quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Parintins.

Parintins (AM), 30 de janeiro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins
CONTRATANTE

**QUEOPS ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**
CNPJ Nº 17.471.993/0001-82
Priscila de Oliveira Neves
CPF nº 995.678.812-00
CONTRATADA